PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 013
PROJETO DE LEI 013/93
AUTORIA Executivo
R

Publicado no jornal
O Radar
Edição março/1992

L E I Nº 015 /92

SÚMULA: Altera a redação do ítem II, do artigo 1º da Lei nº 117/91, de 20/12/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE - GUINTE,

L E I

Art. 1º - O ítem II do artigo 1º da Lei nº 117/91, de 20/12/91, ' passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Fica permitida a cobrança pela ALVA, dos usuários da Roda Gigante, de uma taxa equivalente ao valor da tarifa básica cobrada pelo transporte Coletivo Urbano, vigente no Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta ' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de Março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração